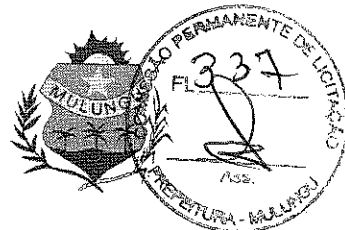


COMISSÃO DE LICITAÇÃO



TERMO DE CONTRATO
Nº 002/2020.04 ADESÃO R.P

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.910.730/0001-79, com sede à Rua Cel. Justino Café Nº 136, Mulungu Ce CEP 62764-000, através da **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, neste ato representado pelo respectiva Secretária, **Sra Marileuda Araújo da Silva**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa RILAMI FERREIRA DA SILVA - ME**, com endereço na Rua Doutor Justa Araújo Nº 1150 ITAPERI FORTALEZA Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 26.601.949/0001-30, representada por **RILAMI FERREIRA DA SILVA**, portador do CPF nº 711.471.013-53 doravante denominado **CONTRATADO**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, tombado sob o nº 01.012/2019 PPRP, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO ORIGINAL

2.1. Constitui objeto da presente **ADESÃO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, COPA E COZINHA E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA/CE**, constantes dos Anexos do Edital do processo licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedora Contratada.

2.2. **DO OBJETO DE ADESÃO:** Constitui objeto da presente **CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem valor global de **R\$ 36.656,96 (trinta e seis mil seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos)**, a ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das provas de regularidades fiscais do licitante vencedora, todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada.

3.2. O valor do presente contrato não será objeto de reajuste.

3.3. O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.4. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Mulungu Nº 136, com endereço à Rua Cel. Justino Café, Centro, Mulungu/CE, inscrito no CNPJ nº 07.910.730/0001-79.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até o dia **31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1- As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos do Tesouro Municipal, consignados no vigente Orçamento Municipal, nas seguintes dotações orçamentárias:

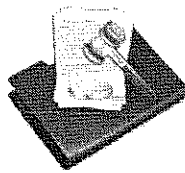
06	02	08.122.0007.2.079	3.3.90.30.00
06	02	08.122.0141.2.080	3.3.90.30.00
06	02	08.122.0148.2.081	3.3.90.30.00
06	02	08.125.0141.2.083	3.3.90.30.00
06	02	08.243.0142.2.085	3.3.90.30.00

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

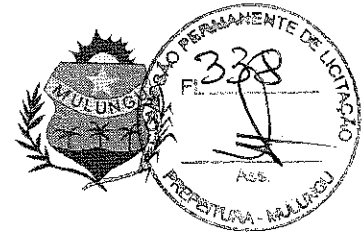
6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O **CONTRATADO** obriga-se a:

6.2.1. Entregar os produtos licitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da autorização de fornecimento/ordem de compra, nos locais determinados pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Orçamento Básico, o edital, e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e



COMISSÃO DE LICITAÇÃO



comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do contratante.
- f) Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo na entrega.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas no Orçamento Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 05 (cinco) dias ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

- 6.3.1.** assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega/fornecimento dos produtos licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- 6.3.2.** efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o CONTRATADO deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de GUAUBA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Mulungu pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

7.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

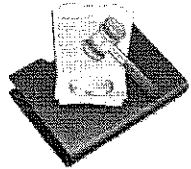
7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

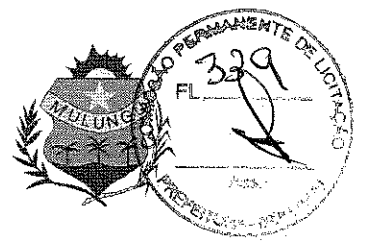
8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às





COMISSÃO DE LICITAÇÃO



despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta adjudicada.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

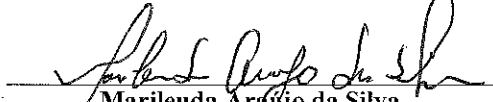
9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de Mulungu é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

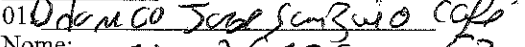
Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de Mulungu, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

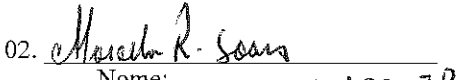
Mulungu - CE, 24 de Junho de 2020


Marileuda Araújo da Silva
Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social
CONTRATANTE


RILAMI FERREIRA DA SILVA - ME
CNPJ(MF)N.º 26.601.949/0001-30
Rilami Ferreira da Silva
CPF nº 711.471.013-53
CONTRATADA

Testemunhas:

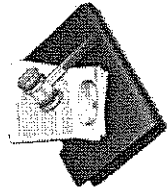
01. 
Nome: Odemir José Bezerra
CPF/MF: 719.267.393-53

02. 
Nome: Marcelo R. Soares
CPF/MF: 054.071.183-78

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº _____

2. _____ CPF nº _____



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO AO CONTRATO Nº 002/2020.04 ADESÃO R.P

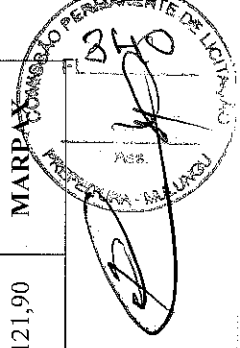
Este documento é parte integrante do contrato nº 002/2020.04, celebrada entre o Município de Mulungu e a empresa RILAMI FERREIRA DA SILVA – ME, cujos preços estão a seguir.

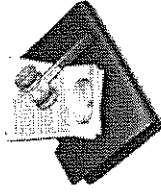
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	FMS	IGD SUAS	SCVF	IGD-PBF	CRIANÇA FELIZ	QTD TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
1.	AGENDA PERMANENTE ESPECIFICAÇÃO: AGENDA PERMANENTE, BRUCHURA, MEIO OFÍCIO, CAPA DURA, c/ 100 PÁGINAS	UND	0	5	10	0	0	15	R\$ 18,75	R\$ 281,25	TILIBRA
2.	BLOCO ADESIVO POSITIT 38MM X 50MM, CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 4 BLOCOS COM 100 FLS.	PCT	0	0	3	0	0	3	R\$ 3,44	R\$ 10,32	JOCAR
3.	CADERNO BROCHURA CAPA DURA, 48 FOLHAS PAUTADAS DIMENSÕES MÍNIMAS 202 X 144 MM E MÁXIMAS 209 X 147 MM	UND	0	0	29	0	50	79	R\$ 1,13	R\$ 89,27	JANDAIA
4.	CADERNO GRANDE CAPA DURA SEM ARAME COM DIMENSÕES 210 X 297 MM COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS PAUTADAS	UND	0	0	5	0	5	10	R\$ 2,63	R\$ 26,30	JANDAIA
5.	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC TRANSPARENTE, SEM FURO TAMANHO A4 - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	0	0	5	0	0	5	R\$ 28,13	R\$ 140,65	MARPAX
6.	CARTOLINA COMUM CORES VARIADAS, INCLUINDO BRANCO, MEDINDO 50CM X 66CM.	FOLHA	0	0	100	0	100	200	R\$ 0,38	R\$ 76,00	SÃO MIGUEL
7.	CARTOLINA DUPLA FACE - CORES VARIADAS MEDINDO 50CM X 66CM.	FOLHA	0	0	150	0	150	300	R\$ 0,71	R\$ 213,00	PREMIATTA
8.	CARTOLINA DUPLEX CORES VARIADAS, MEDINDO 50CM X 66CM.	FOLHA	0	0	25	0	25	50	R\$ 0,95	R\$ 47,50	PREMIATTA
9.	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC, NA COR PRETA FOSCA, SEM FURO,	PCT	0	0	5	0	0	5	R\$ 24,38	R\$ 121,90	MARPAX

Comissão Permanente de Licitação do Município de Mulungu Ceará – Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro

CEP 62764-000 - ☎Fone: 3328. 1130 - E-mail: licitacao@mulungu.ce.gov.br

Site: mulungu.ce.gov.br -- CNPJ: 07.910.730/0001-79


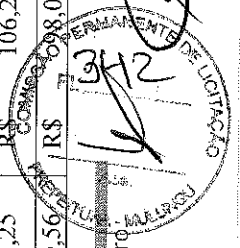


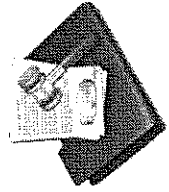


COMISSÃO DE LICITAÇÃO



19.	LIVRO DE PROTOCOLO C/ 100 FLS, CAPA DURA EM PAPELÃO PLÁSTIFICADO NA COR VERDE, DIMENSÕES 215 X 157MM, NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, PAPEL OFF - SET ALTA ALVURA 56GR/M²	UND	1	1	1	1	1	1	1	5	R\$ 7,44	R\$ 37,20	GRAFSET
20.	PAPEL DE 40 KG COR BRANCA PACOTE COM 200 FOLHAS	PCT	3	0	5	0	5	13			R\$ 19,31	R\$ 251,03	ABC
21.	PAPEL DE 40 KG CORES VARIADAS, PACOTE COM 200 FOLHAS	PCT	2	2	2	2	10				R\$ 19,31	R\$ 193,10	ABC
22.	PAPEL ADESIVO CONTACT CORES VARIADAS ROLO COM 10 METROS	UND		2	3	3	8				R\$ 56,25	R\$ 450,00	GUARA
23.	PAPEL CAMURÇA, PAPEL COM DUAS FACES, UMA BRANCA E OUTRA COLORIDA, POSSUI TEXTURA LIGEIRAMENTE AVELUDADA, MEDINDO 40 X 60CM	PCT	0	0	3	0	3	6			R\$ 1,12	R\$ 6,72	NPRIN
24.	PAPEL CASCA DE OVO, TAMANHO A4, 180G, MEDINDO 210 MM X 297 MM, COR BRANCA PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT	2	2	2	2	10				R\$ 23,63	R\$ 236,30	OFF PAPER
25.	PAPEL CELOFONE, FOLHA MEDINDO: 85CM X 100 CM, ESTAMPADO, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	0	0	20	0	15	35			R\$ 20,00	R\$ 700,00	NPRIN
26.	PAPEL COUCHÊ, FORMADO A4, GRAMATURA 180 G, NA COR BRANCA, DIMENSÕES 210 X 297 MM, PCT COM 250FLS.	UND	1	1	2	1	2	7			R\$ 43,75	R\$ 306,25	NPRIN
27.	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS, FOLHA MEDINDO: 48 CM X 200 MM	UND	0	0	25	0	20	45			R\$ 1,02	R\$ 45,90	NPRIN
28.	PAPEL DUPLA FACE CORES VARIADAS DIMENSÕES 48 X 66 CM	UND	0	0	100	0	100	200			R\$ 1,00	R\$ 200,00	NPRIN
29.	PAPEL DUPLEX FORTATO OFÍCIO A4	METRO	0	0	15	0	15	30			R\$ 0,94	R\$ 28,20	REIPEL
30.	PAPEL FELTRO CORES VARIADAS (METRO)	UND	0	0	2	0	3	5			R\$ 21,25	R\$ 106,25	SANTA FÊ
31.	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO	PCT	5	5	55	55	175				R\$ 0,56	R\$ 98,00	MASTERPRI



 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

	FOLHAS	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	14	34	R\$ 26,88	R\$ 913,92	NT
32.	PAPEL JORNAL, TAMANHO A4 PACOTE COM 500 FOLHAS.	UND	0	0	20	0	0	0	0	20	14	34	R\$ 26,88	R\$ 913,92	SND
33.	PAPEL MADEIRA FOLHA MEDINDO 66CM X 96 CM	CAIXA	0	0	70	0	0	0	0	70	70	140	R\$ 0,45	R\$ 63,00	SÃO MIGUEL
34.	PAPEL OFICIO FORMATO A4 (210 X 297 MM),GRAMATURA 75 G/M² BRANCO, CAIXA COM 10 RESMAS	ROLO	15	5	20	15	0	0	0	20	15	70	R\$ 175,00	R\$ 12.250,00	CHAMEX
35.	PAPEL ONDULADO ROLO DE 5 METROS, CORES VARIADAS	PCT	0	0	40	0	0	0	0	40	49	89	R\$ 31,13	R\$ 2.770,57	SND
36.	PAPEL SEDA 48 X 60 CM, 17 GRS, CORES VARIADAS, EMBALAGENS COM 100 FLS	UND	0	0	20	0	0	0	0	20	20	40	R\$ 25,98	R\$ 1.039,20	NPRIN
37.	PASTA ABA E ELÁSTICO TRANSPARENTE OFICIO SEM LOMBO NA COR AZUL FRANÇA	UND	10	10	120	40	0	0	0	120	120	300	R\$ 2,19	R\$ 657,00	ALAPLAST
38.	PASTA AZ LOMBO ESTREITO, DIMENSÕES 35 CM X 28 CM X 5,5 CM, ESPESSURA 1,7 MM, MECANISMO NIQUELADO TIPO EXPORTAÇÃO, ETIQUETA FRONTAL COM VISOR, FORRADO COM PAPEL MONOLÚCIDO 75 G PLASTIFICAÇÃO NA COR PRETA	UND	10	10	120	40	0	0	0	120	120	300	R\$ 7,69	R\$ 2.307,00	FRAMA
39.	PASTA AZ LOMBO LARGO, DIMENSÕES 35 CM X 28 CM X 8CM, ESPESSURA 1,7 MM, MECANISMO NIQUELADO TIPO EXPORTAÇÃO, ETIQUETA FRONTAL COM VISOR, FORRADO COM PAPEL MONOLÚCIDO 75 G PLASTIFICAÇÃO NA COR PRETA	UND	10	10	120	40	0	0	0	120	120	300	R\$ 7,69	R\$ 2.307,00	FRAMA
40.	PASTA CANALETA, PLÁSTICA CRISTAL, FORMATO A4 CAPACIDADE 10 FOLHAS, DIMENSÕES 220 X 307 MM	UND	5	5	10	5	0	0	0	10	5	30	R\$ 1,88	R\$ 56,40	ALAPLAST
41.	PASTA CATALAGO C/ 50 ENVELOPES, FORMATO OFICIO, COM	UND	5	5	13	7	0	0	0	13	10	40	R\$ 13,55	R\$ 542,00	ACP

